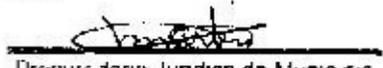


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 1147/2002

SÚMULA: "AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DA FUNDAÇÃO AGRO-AMBIENTAL DA AMAZÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED. 1478 DE
25/05/02 a 27/05/02
pag. 08


Procurador Jurídico do Município

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1.º -** Fica autorizada a instituição da Fundação Agro-Ambiental da Amazônia, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.
- Art. 2.º -** A Fundação Agro-Ambiental da Amazônia possuirá autonomia administrativa, patrimônio próprio gerido pelos respectivos órgãos de direção e seu funcionamento não será custeado pelo Poder Público.
- Art. 3.º -** A Fundação será instituída para o desempenho de atividades atípicas do Poder Público, sendo que as áreas de sua atuação serão definidas por intermédio de Lei Complementar, conforme disposto no art. 37, XIX da Constituição Federal.
- Art. 4.º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder bens públicos de sua propriedade à Fundação por intermédios de Contrato de Cessão de Uso.
- Art. 5.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 6.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em
23 de maio de 2002.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

